



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CONTRATO 17/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIGGER CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.937.451/0003-47**, sediada no município de **Videira/SC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDAN nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº03/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA FORD PARA REALIZAR SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar o caminhão Ford Cargo 2423 em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum tipo restrição na parte mecânica e elétrica, no prazo de 10 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

- 3.1. Será pago o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- 3.2. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em ATÉ **10 DIAS** após a efetiva entrega dos itens.
- 3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017.

31 – 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações diretas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2017, **com garantia de 90 dias contra quaisquer irregularidades e defeitos das peças ou serviços.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do veículo será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objetos do presente processo licitatório de acordo com condições oferecidas na proposta;
- b) Entregar o Veículo em perfeito estado de funcionamento;
- c) Efetuar a entrega em até 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 26 de janeiro de 2017.

**Município de Celso Ramos
Ondino Ribeiro de Medeiros
Contratante**

**Representante Legal da Empresa
FORD BIGGER LTDA
Contratada**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina